

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 130/74

Majora vencimentos dos funcionários da Câmara de Vereadores.

ARIO JOSÉ SOARES, Presidente da Câmara de Vereadores, faz saber que ele decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

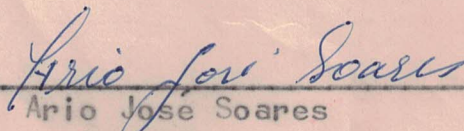
Art. 1º - São majorados em 30% os valores dos padrões de vencimentos do Quadro Único dos Funcionários da Secretaria da Câmara, que passam a ter o seguinte básico.

1 - 889,00	3 - 1.481,00
2 - 1.108,00	4 - 2.119,00

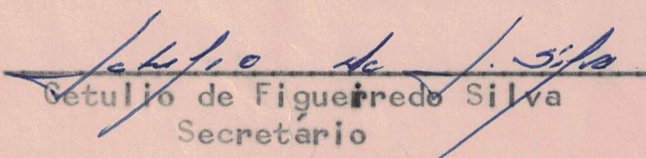
Art. 2º - A despesa resultante da presente Resolução correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução tem vigência a partir de 01 de outubro passado.

Sala Alberto Pasqualini, em 11 de Dezembro de 1.974.


Ario José Soares
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Esteio, 11 de Dezembro de 1.974


Getúlio de Figueiredo Silva
Secretário